



Lei n. 3051 de 3 de dezembro de 1970

Cria a Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais e a Faculdade de Engenharia do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

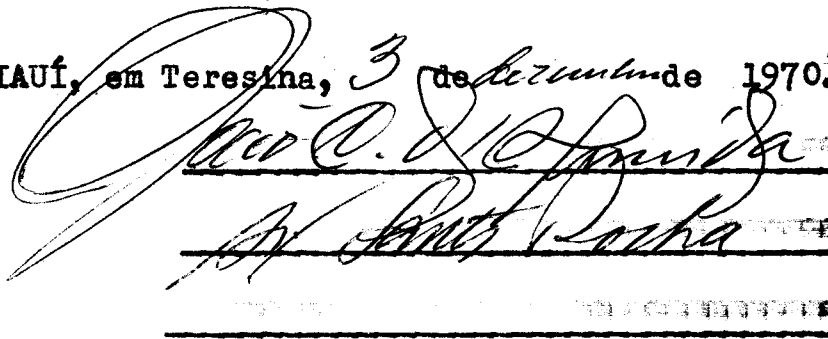
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, nesta capital, a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS E ATUARIAIS DO PIAUÍ e a FACULDADE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ.

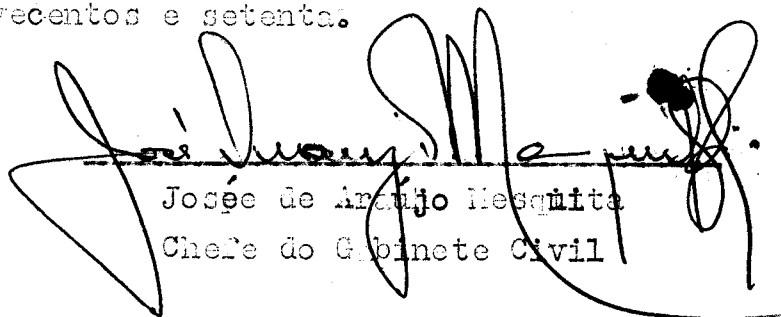
Art. 2º - O Poder Executivo, dentro de sessenta (60) dias, constituirá Grupo de Trabalho para promover a implantação dos estabelecimentos de ensino superior criados por esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 3 de dezembro de 1970.



Numeração, sancionada e promulgada na Secretaria do Governo, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta.



José de Araújo Mesquita
Chefe do Gabinete Civil